



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 425/2022

Guaporé, 11 de novembro de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 112/2022, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CONSELHO
MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 11 de novembro de 2022.

MENSAGEM Nº 112/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 112/2022

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio no valor de R\$ 12.600,00 com o CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ, para participação no evento denominado OLIMPIADA AMADORA ESTADUAL DE CLUBES DE MÃES na cidade de Tramandaí, no período de 25 a 27 de novembro de 2022, promovido por entidade congênere.

O evento busca despertar o espírito esportivo e valorizar a unidade, a participação e as relações sociais entre as participantes.

Atualmente integram o Conselho Municipal de Clubes de Mães os seguintes Clubes: Guaporé, Girassol, Bandeirantes, Estrela D'Alva, Esperança, Unidos Venceremos e Aliança.

À consideração dos Senhores Edis



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 112/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ**, CNPJ nº 31.569.096/0001-37, objetivando a conjugação de esforços para melhorar a qualidade de vida da mulher guaporense que é mãe, esposa, dona de casa e cidadã, através do custeio de despesas dos Clubes de Mães locais para participação no evento denominado OLIMPIADA AMADORA ESTADUAL DE CLUBES DE MÃES na cidade de Tramandaí, no período de 25 a 27 de novembro de 2022, promovido por entidade congênere.

Parágrafo Único: O Contrato de Patrocínio será celebrado com a entidade prevista no “*caput*” deste artigo, de conformidade com a Lei Municipal nº 4322, de 24 de agosto de 2022, por ser esta a entidade que representa os Clubes de Mães do município de Guaporé.

Art. 2º O Contrato de Patrocínio terá como limite máximo o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) no ano de 2022.

Parágrafo Único: O valor constante no “*caput*” será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, de conformidade com a Lei nº 4322/2022.

Art. 3º A comprovação do patrocínio, objeto do Contrato a ser celebrado com o CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ, dar-se-á através de confecção de faixa, apresentação da Bandeira do Município e distribuição de material informativo do Município no local de realização do evento.

Parágrafo único. A comprovação do patrocínio deverá ser efetuada ao Controle Interno do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A liberação dos recursos será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º Os recursos públicos serão depositados em conta específica, aberta com este fim, e a utilização dos mesmos deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
0803	Departamento Cultural	
	Atividade -2.045- Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo às Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.600,00
	RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	<u>R\$ 12.600,00</u>

Art. 7º Servirá de cobertura para o crédito autorizado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0501	Secretaria Municipal da Fazenda	
	Atividade -2.018- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio- Alimentação	R\$ 12.600,00
	RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 12.600,00</u>

Art. 8º A despesas previstas nesta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0803	Departamento Cultural



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Atividade -2.045- Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo às
Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
MUNICIPAL

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no
Diário Oficial Eletrônico do Município